# 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

*Oficial de Registro: Robson de Alvarenga*

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br


## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

## Nº 725.064 de 26/09/2025

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **33 (trinta e três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 26/08/2025, protocolado sob nº 444.341, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **725.064** e averbado no registro nº 237636/92 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**
**FEDERACAO NACIONAL DOS FARMACEUTICOS FENAFAR**
**CNPJ nº 00.679.357/0001-48**

**Natureza:**
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

**Certifico**, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
FABIO JOSE BASILIO:(Padrão: Gov-BR)
MARIA MARUZA CARLESSO:(Padrão: Gov-BR)
ANDRE NUNES CAVALCANTE:(Padrão: Gov-BR)
PAULO HENRIQUE REZENDE:(Padrão: Gov-BR)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 26 de setembro de 2025

**Assinado eletronicamente**

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00260916040948014**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
**1134804PJDE000187051AC253**

Registro Nº
**725.064**
**26/09/2025**

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL – SP**

A Federação Nacional dos Farmacêuticos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.679.357/0001-48, com sede à Rua Barão de Itapetininga, 255, Sala 302, Centro, São Paulo/SP, CEP 01042-001, representada neste ato por seu representante legal Fábio José Basílio (GO), domiciliado na Rua RB 16, QD 41, LT 22, Goiânia/GO, CEP:74474-377, Casado, RG:3207835 - 22/12/2022 – SSP/GO, CPF:830.864.801-06 vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Reforma de Estatuto e anexos, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

São Paulo, 19 de agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO JOSE BASILIO
Data: 19/08/2025 15:53:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Fábio José Basílio**

Registro Nº
725.064
26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

**ATA DA ASSEMBLEIA CONGRESSUAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS – FENAFAR**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos nas dependências do **Centro de Artes e Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)**, situado à Rua Diogo Vasconcelos, nº 328, Bairro Pilar, Ouro Preto – MG, CEP 35400-000, realizou-se a **Assembleia Congressual da Federação Nacional dos Farmacêuticos – FENAFAR**, convocada conforme edital publicado no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2025, Seção 3, página 185. Constatou-se a presença de **21 sindicatos filiados**, totalizando **179 (cento e setenta e nove) delegados(as)** aptos(as) a votar, conforme lista de eleitores anexa a esta ata. Assumiu a presidência dos trabalhos o **Presidente da Fenafar, Fábio José Basílio**, que compôs a mesa com o **Primeiro Vice-Presidente, André Cavalcanti**, e a **Secretária, Maria Maruza Carlesso**. O Presidente deu início aos trabalhos, agradecendo a presença de todas as delegações e ressaltando a importância da Assembleia Congressual como instância máxima de deliberação da Federação para a reforma estatutária. Em seguida, passou-se à análise da pauta estabelecida:

**I – Alteração Estatutária**

Foi apresentada à Assembleia a proposta de alteração do Estatuto Social da Fenafar, cujas alterações sugeridas foram lidas e explicadas em detalhes pela mesa diretora. As mudanças propostas foram: I – Alteração do art. 15, passando o Congresso a ser realizado quadrienalmente; II – Alteração do art. 22, passando o mandato da diretoria da Fenafar de 3 (três) para 4 (quatro) anos; III – Desmembramento do inciso XXII do art. 23, passando referido inciso a ser denominado “Diretoria da juventude”, e o inciso XXIII passando a ser “Diretoria dos direitos humanos”; IV – Inclusão da “Diretoria de meio ambiente e crise climática”, que receberá o inciso XXIV do art. 23, com a consequente renumeração dos demais incisos; V – Inclusão, no art. 38-E, de 4 (quatro) incisos, além da adequação da redação; VI – Inclusão do art. 38-F, com as competências da diretoria de direitos humanos, assim como do art. 38-G, com as competências da diretoria de meio ambiente e crise climática, com a renumeração do atual art. 38-F para 38-H; VII – Acrescer, no capítulo X – Das disposições gerais – art. nº 50, que trata das modalidades de reuniões deliberativas, com a renumeração dos artigos subsequentes; VIII – Inclusão de 2 (dois) artigos nas disposições transitórias, referentes à adequação do mandato para os termos do novo estatuto, além de posse das diretorias de juventude, de Direitos Humanos e de Meio Ambiente e Crise Climática, IX – Adequação textual de todos dispositivos e renumeração de artigos em conformidade com as alterações/inclusões deliberações.

Feitas as considerações, o Presidente passou a expor a proposta de alteração/reforma estatutária:

Com base no Estatuto vigente da Federação Nacional dos Farmacêuticos (FENAFAR) e nas deliberações do 11º Congresso da FENAFAR, apresenta-se as seguintes propostas de alteração estatutária para apreciação e deliberação:

**1ª Alteração – Alteração da data de realização do Congresso**

O Artigo 15 do Estatuto passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 15 – O Congresso reunir-se-á ordinariamente quadrienalmente, ou em caráter extraordinário, quando convocado por dois terços dos membros do Conselho de Representantes.***

Registro Nº
725.064
26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |


**2ª Alteração – Alteração do prazo do mandato da diretoria da Fenafar**

O Artigo 22 do Estatuto passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 22 – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, eleita pelo Congresso da FENAFAR.***

**3ª Alteração – Desmembramento da Diretoria de Juventude e Direitos Humanos**

O inciso XXII do Art. 23 do Estatuto, passa a vigorar com a seguinte redação:

***XXII – Diretoria da Juventude.***

O inciso XXIII do Art. 23 do Estatuto, passa a vigorar com a seguinte redação:

***XXIII – Diretoria dos Direitos Humanos.***

**4ª Alteração - Inclusão de Nova Diretoria**

Fica alterado o inciso XXIV do Art. 23 do Estatuto, com as consequentes renumerações dos incisos posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

***XXIV – Diretoria de Meio Ambiente e Crise Climática***.

**5ª Alteração – Atribuições da Diretoria da Juventude**

O Art. 38-E, incisos I e II foram adequados, passando a vigorar com as seguintes redações:

***Art. 38-E – Caberá a diretoria da Juventude***

***I – Promover atividades e eventos culturais como seminários, palestras, programações artísticas, etc, de interesse da(o)s jovens farmacêutica(o)s;***

***II – Coletar, sistematizar e processar dados de interesse da categoria, elaborando análise sobre as relações de trabalho envolvendo a(o)s jovens farmacêutica(o)s;***

Ficam incluídos no art. 38-E os seguintes incisos, de II a VI:

***III - manter permanente e efetiva integração com entidades sindicais e/ou movimentos sociais, pautando os interesses e defesas da juventude trabalhadora;***

***IV - Trabalhar junto aos sindicatos a renovação das diretorias sindicais a da federação, visando a formação de novas lideranças.***

***V - propor estudos e projetos de sua área e compartilhar as informações à diretoria da federação.***

***VI - Realizar diálogo constante com o Movimento Estudantil de Farmácia, com o objetivo de fortalecer as relações institucionais;***

**6ª Alteração – Atribuições da Diretoria dos Direitos Humanos**

Fica estabelecido, no Art. 38-F, o seguinte artigo:

***Art. 38-F – Caberá a(o) Diretor(a) de Direitos Humanos***

***I – Planejar, propor e coordenar ações da FENAFAR relacionadas aos direitos humanos, com foco nos impactos à saúde pública e às condições de trabalho das farmacêuticas e dos farmacêuticos***

Registro Nº
725.064
26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |


***II – Articular-se com movimentos, entidades e organismos governamentais e da sociedade civil, nacionais e internacionais, voltados à justiça social;***

***III – Apoiar campanhas, estudos e políticas públicas que promovam práticas inclusivas e antidiscriminatórias nos sistemas de saúde e no ambiente de trabalho da categoria farmacêutica;***

***IV – Promover ações de formação e conscientização da categoria quanto às intersecções entre saúde e direitos humanos.***

***V - Ampliar a participação da FENAFAR e seus sindicatos em Conselhos Populares relacionados aos Direitos Humanos.***

**7ª Alteração – Atribuições da Nova Diretoria de Meio Ambiente e Crise Climática**

Altera-se ao Estatuto o Art. 38-F, com a readequação do atual 38-F para 38-G, com a seguinte redação:

***Art. 38-F – Compete à Diretoria de Meio Ambiente e Crise Climática:***

***I – Planejar, propor e coordenar ações da FENAFAR relacionadas à defesa ambiental e ao enfrentamento da crise climática, com foco nos impactos à saúde pública e às condições de trabalho das farmacêuticas e dos farmacêuticos;***

***II – Articular-se com movimentos, entidades e organismos governamentais e da sociedade civil, nacionais e internacionais, voltados à justiça ambiental e climática;***

***III – Apoiar campanhas, estudos e políticas públicas que promovam práticas sustentáveis nos sistemas de saúde e no ambiente de trabalho da categoria farmacêutica;***

***IV – Promover ações de formação e conscientização da categoria quanto às intersecções entre saúde, meio ambiente e mudanças climáticas.***

**8ª Alteração – Modalidades das Reuniões Deliberativas**

Fica acrescido ao Estatuto um novo artigo nas Disposições Gerais, que ocupará o art. 50, com a renumeração dos artigos posteriores:

***Art. 50 – As reuniões dos fóruns deliberativos da FENAFAR, incluindo Diretoria, Conselho de Representantes e o próprio Congresso, poderão ser realizadas presencialmente, de forma híbrida ou totalmente online, desde que garantidas as condições de participação democrática e votação segura.***

**9ª – Inclusão de Disposições Transitórias**

Ficam acrescidos os arts. 2º e 3º às disposições transitórias

***Art. 2º – Excepcionalmente, para garantir a implementação da nova duração de mandato a partir do 11º Congresso da FENAFAR, o mandato da Diretoria eleita no 11º Congresso será prorrogado conforme decisão desta assembleia por mais um ano de 01/09/2028 a 31/08/2029.***

***Art. 3º – As Diretorias da Juventude, de Direitos Humanos e de Meio Ambiente e Crise Climática serão implementadas ainda nesta gestão (2025-2029), será exercido por Diretores indicados em plenária do11º Congresso da FENAFAR e empossados na primeira reunião do Conselho de Representantes que ocorrer após o registro deste estatuto no órgão competente.***

Registro Nº
**725.064**
**26/09/2025**

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

Aberta a palavra para manifestações, registraram-se intervenções de diversos(as) delegados(as), que apresentaram sugestões e destaques. As contribuições foram discutidas e deliberadas uma a uma, sendo incorporadas ao texto final quando aprovadas pela maioria.

Submetida à votação, a proposta de alteração estatutária, com as devidas emendas, foi **aprovada por unanimidade** dos(as) delegados(as) presentes, passando a integrar a versão atualizada do Estatuto Social da Fenafar, que será registrada em cartório e divulgada aos sindicatos filiados.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos(as) e encerrou os trabalhos às 14h30. Eu, Maria Maruza Carlesso responsável pela redação, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos(as) membros da mesa.

Ouro Preto – MG, 05 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO JOSE BASILIO
Data: 19/08/2025 15:53:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Fábio José Basílio**
Presidente da Assembleia

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE NUNES CAVALCANTE
Data: 21/08/2025 10:17:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**André Cavalcanti**
Primeiro Vice-Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA MARUZA CARLESSO
Data: 25/08/2025 17:41:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Maria Maruza Carlesso**
Secretária

Registro Nº
725.064
26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |


# ESTATUTO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS

## CAPÍTULO I

## DA ENTIDADE, SEUS FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1 - A Federação Nacional dos Farmacêuticos, entidade Sindical de 2° grau, também denominada FENAFAR, fundada em 25 de outubro de 1974 e reconhecida pela Carta Sindical outorgada pelo Ministério do Trabalho em 1 de outubro de 1981 ( Mtb - 11.448/75, Mtb - 318-408/80), é uma entidade autônoma, de natureza civil, sem fins lucrativos, desvinculada do Estado e de duração indeterminada, que representa o conjunto dos trabalhadores da categoria dos Farmacêuticos, independentemente das suas convicções políticas, partidárias e religiosas.

Art. 2 - A Federação Nacional dos Farmacêuticos tem sua sede jurídica e administrativa em São Paulo/SP, à Rua Barão de Itapetininga, 255 – Sala 302 – Centro – CEP: 01042-917 – São Paulo/SP e sua jurisdição em todo o território nacional, ficando a critério do Conselho de Representantes criar subsedes regionais e ou transferir a sede para a Capital Federal.

Ar. 3 - A Federação Nacional dos Farmacêuticos tem por finalidades precípuas a união, a defesa de direitos e interesses da categoria e a assistência a seus Sindicatos filiados.

Art. 4 - A Federação Nacional dos Farmacêuticos tem por objetivos precípuos:

I - Congregar e representar os sindicatos farmacêuticos e seus filiados em todo o País;

II - Expressar as reivindicações e lutas dos Farmacêuticos nos planos educacional, econômico, social, cultural e político;

III - Defender condições adequadas para o bom desempenho do trabalho do profissional Farmacêutico, condizentes com sua formação superior;

IV - Incentivar a participação dos filiados nas reuniões, congressos e demais atividades inerentes à Entidade;

V - Fortalecer e estimular a organização da categoria, respeitando sua autonomia, nos limites deste Estatuto;

VI - Coordenar e unificar o movimento dos Farmacêuticos nas iniciativas de alcance nacional, respeitando as dinâmicas regionais e setoriais;

VII - Buscar a Integração com movimentos e entidades nacionais e internacionais dos Farmacêuticos, dos trabalhadores em geral e de outros setores, na luta pela democracia e pelos interesses do povo brasileiro;

Registro Nº
725.064
26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |


VIII - Defender a saúde enquanto bem público, conceituada nos termos da Constituição Federal e garantida mediante políticas sociais de alimentação, habitação, moradia, acesso e posse da terra, visando assegurar através de sua promoção e proteção o exercício pleno da cidadania;

IX - Defender o direito à assistência farmacêutica entendida como o conjunto de atividades e pesquisa, produção, distribuição, armazenamento e dispensação, que garanta o acesso qualitativo e quantitativo da população ao medicamento, assim como a sua farmacovigilancia e farmacoepidemiologia;

X - Celebrar convênios com entidades sindicais, órgãos públicos ou privados, com vistas à integração de recursos de esforços, visando a execução dos objetivos expressos neste estatuto;

XI - Prestar assistência jurídica, celebrar dissídios e assinar acordos coletivos de trabalho nas unidades federativas onde não houver Sindicato;

XII - Promover ações de defesa e proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

XIII - Promover e organizar estudos, pesquisas, seminários, congressos, palestras, cursos profissionalizantes de qualificação e requalificação profissional, isoladamente ou em convênio com outras entidades da categoria, órgãos governamentais e não governamentais, universidades e demais segmentos da sociedade a fim de:

a) colaborar com a atualização dos conhecimentos dos profissionais sobre temas inerentes às ciências farmacêuticas e demais áreas da saúde;

b) colaborar com o estudo e solução dos problemas que se relacionem direta ou indiretamente com a categoria e o profissional farmacêutico;

c) colaborar com a conscientização e conhecimento dos profissionais sobre o conjunto dos projetos políticos, econômicos, sociais e culturais existentes;

d) colaborar com estudos sobre as relações de trabalho, especialmente as questões sindicais e trabalhistas;

Art. 5 - Constituem prerrogativas e deveres da Federação Nacional dos Farmacêuticos de acordo com este Estatuto:

I - Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da categoria e os interesses de seus filiados.

II - Estabelecer contribuições financeiras para todos os filiados de acordo com as decisões tomadas no CONGRESSO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FARMACEUTICOS, denominado CONGRESSO DA FENAFAR e ou CONSELHO DE REPRESENTANTES.

Registro Nº
725.064
26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

## CAPÍTULO II

## DOS FILIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6 - A todo Sindicato de Farmacêutico no Território Nacional, satisfazendo as exigências da legislação em vigor e do presente Estatuto, assiste o direito de filiar-se à FENAFAR.

Art. 7 - Para filiar-se à FENAFAR. o sindicato encaminhará a solicitação à diretoria da Federação, acompanhada de ata de assembleia, carta sindical ou registro do Estatuto da entidade em cartório, número de associados inscritos, nominata da direção mencionando o respectivo período de mandato.

Art. 8 - Até 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido de filiação, a diretoria da FENAFAR aprovará sua filiação de acordo com os requisitos do art. 7°.

Art. 9 - A desfiliação de um sindicato da FENAFAR se dará por deliberação de sua assembleia geral, lavrada em ata própria, na forma que dispuser o respectivo estatuto, não cabendo à Diretoria da FENAFAR o julgamento de mérito da petição e vigorará a partir da entrada da comunicação na secretaria da Federação, contra recibo.

Art. 10 - São direitos dos sindicatos filiados:

I - gozar dos direitos oferecidos pela FENAFAR;

II - solicitar e receber da diretoria da FENAFAR, do Conselho de Representantes e do Congresso da FENAFAR as medidas que julgar necessárias para defender seus interesses e de seus associados. Incluem-se aqui prestação de ajuda material, financeira, jurídica e social, quando for o caso, e o apoio as suas iniciativas e reinvindicações inclusive promovendo a solidariedade nacional e internacional da categoria, desde que não contrarie deliberação adotada pelo Congresso da FENAFAR e pelo Conselho de Representantes, ou este estatuto;

III - desfilar-se da FENAFAR, obedecida as exigências do Art.9°;

IV – participar de todas as atividades e instancias decisórias da FENAFAR nos termos deste estatuto;

V - ser informado regularmente das decisões adotadas pela entidade, assim como das atividades desenvolvidas e programadas;

VI - recorrer de decisões à instância superior, na forma deste Estatuto;

VII - votar e ser votado através de seus representantes e delegados nos organismos da entidade, na forma desde estatuto;

Art. 11 - São deveres dos Sindicatos filiados:

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

I - prestigiar a FENAFAR por todos os meios ao seu alcance, cumprindo e fazendo cumprir este estatuto, acatando as deliberações dos Congressos da FENAFAR e de seu Conselho de Representantes, zelando pela unificação do movimento sindical dos farmacêuticos e dos trabalhadores em geral;

II - participar do Conselho de Representantes da FENAFAR, por Intermédio de seus delegados, através de intercâmbio constante e permanente, comparecendo às plenárias e reuniões para as quais for convocado;

III - executor em sua base territorial, os planos de trabalho conjunto propostos e aprovados pelo plenário do Conselho de Representantes da FENAFAR ou Congresso de caráter nacional da categoria, procurando também entrosar-se com a Federação e os demais sindicatos filiados, nos planos de âmbito regional;

IV - recolher à FENAFAR a anuidade de filiado, conforme deliberação, valor e prazo definido pelo Congresso da FENAFAR e/ou Conselho de Representantes:

V - informar anualmente à FENAFAR os nomes e endereços profissionais e residenciais de seus delegados representantes, coordenadores e presidentes;

VI - manter atualizado o cadastro dos farmacêuticos em sua base e repassá-lo à FENAFAR;

VII - informar a federação sobre suas atividades, eleições e deliberações de suas instâncias;

## CAPÍTULO III

## DO CONGRESSO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS

Art. 12 - O Congresso do FENAFAR é o órgão máximo de deliberação da categoria farmacêutica, sendo composto por delegados eleitos na sua base e observadores convidados:

I - Cada entidade sindical filiada poderá se fazer representar por delegados e observadores, com igual direito a voz, cabendo somente aos delegados eleitos o direito a voto.

II – O número de delegados de cada entidade sindical filiada deverá ser proporcional ao número de farmacêuticos inscritos no Conselho Regional de Farmácia de sua base até 31 de dezembro do ano anterior ao CONGRESSO da FENAFAR, sendo garantido 5 (cinco) delegados para cada 2000 (dois mil) farmacêuticos inscritos no Conselho Regional de Farmácia respectivo, e, mais 1 (um) delegado para cada fração superior a 2000 (dois mil) farmacêuticos inscritos no Conselho Regional de Farmácia da sua base;

Registro Nº
725.064
26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |


III - Cada entidade sindical filiada poderá eleger para o CONGRESSO da FENAFAR delegados suplentes na proporção de 20% (vinte por cento) do número máximo de delegados titulares;

IV - Não haverá restrição à quantidade de observadores por entidade sindical filiada.

V – Os delegados deverão ser credenciados perante a secretaria do Congresso, ficando garantido ao delegado suplente sua inscrição no caso de não comparecimento ou impedimento do delegado titular;

Parágrafo primeiro - o Congresso da FENAFAR delibera sobre:

I - Alterações deste Estatuto;

II - A linha política e organizativa da Entidade;

III - Os planos de ação sindical e de luta para os trabalhadores representados considerando a situação político, social e econômico do país;

IV- Eleição da Diretoria da FENAFAR e Conselho Fiscal, conforme normas estabelecidas no Regulamento Eleitoral.

Parágrafo segundo: é dever do Congresso da FENAFAR promover a solidariedade nacional e internacional da classe trabalhadora;

Art. 13 - O regimento interno do Congresso deverá ser elaborado por uma comissão designada pelo Conselho de Representantes e aprovado na plenária de início do mesmo.

Parágrafo primeiro - O Congresso, que será dirigido pelo Presidente da FENAFAR, sendo substituído em seus impedimentos pelo Primeiro Vice-presidente e assim sucessivamente, observará as competências privativas definidas no Art. 12 deste Estatuto, não necessariamente na ordem que estão elencadas através de seus incisos, podendo ser dispostas de modo diverso, mediante aprovação na plenária de início do mesmo, salvo a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes, que terão que obedecer a data e hora estipulados em edital designado para esse fim.

Parágrafo segundo - Durante os trabalhos eleitorais, o Congresso será presidido pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

Parágrafo terceiro - Outras atividades pertinentes aos objetivos sociais da FENAFAR, tais como eventos sociais e culturais, palestras e debates, também poderão ocorrer no Congresso, conforme deliberado na plenária de início do mesmo.

Art. 14 - A pauta e data do Congresso serão definidas pelo Conselho de Representantes da FENAFAR que designará uma comissão organizadora para auxiliar a diretoria nos encaminhamentos necessários,

Registro Nº
725.064
26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

Art. 15 - O Congresso reunir-se-á ordinariamente quadrienalmente, ou em caráter extraordinário quando convocado por dois terços dos membros do Conselho de Representantes.

Parágrafo primeiro – A publicização do Edital que convoca o Congresso da Fenafar será subscrita pelo Presidente da Federação e deverá conter a pauta, o local, o período e horário de sua realização, o qual será publicado no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 06 (seis) meses de sua realização;

Parágrafo segundo - Em caráter extraordinário a antecedência mínima será de 30 (trinta) dias;

Parágrafo terceiro - O Congresso só poderá se instalar com a presença de delegações de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das entidades filiadas em primeira convocação, ou, com o número de presentes em segunda convocação, devendo as deliberações do CONGRESSO da FENAFAR ser tomadas por maioria simples dos presentes.

## CAPITULO IV

## DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS

Art. 16 - O Conselho de Representantes da Federação Nacional dos Farmacêuticos é a segunda instância deliberativa.

Parágrafo único - O Conselho de Representantes (CR) é composto por um representante de cada sindicato filiado conforme seu estatuto.

Art. 17· São atribuições do Conselho de Representantes:

I - Implantar e cumprir as deliberações do Congresso;

II - Regulamentar, quando necessário, as deliberações do Congresso;

III - Examinar e apresentar parecer ao Congresso dos relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias apresentadas pela Diretoria.

IV - Decidir sobre os recursos interpostos às decisões da Diretoria;

V - Convocar o Congresso, com antecedência mínima de 6 meses de sua realização, definindo a data e temário do mesmo;

VI - Aplicar penalidades de suspensão aos filiadas da FENAFAR;

VII- As penalidades serão aplicadas quando o filiado se contrapor às normas e objetivos deste estatuto, bem como às deliberações do Conselho de Representantes e de seu Congresso;

Registro Nº
725.064
26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |


VIII - Propor a criação de comissões ou grupos de trabalho permanentes ou temporários, sobre questões de interesse da categoria e da população em geral, indicando seus componentes;

IX - Alterar o valor e forma da cobrança da anuidade de seus filiados, definida na última reunião anual do Conselho de Representantes para o próximo exercício;

X - Elaborar o Regulamento Eleitoral da Federação Nacional dos Farmacêuticos, eleger uma Comissão eleitoral, que é responsável pelo processo eleitoral de acordo com o previsto neste estatuto.

XI - Aprovar alterações aditivas e complementares ao Estatuto Social, desde que não contrariem as deliberações do Congresso ou qualquer dispositivo deste estatuto.

Parágrafo único: A deliberação da proposta depende do apoio de maioria absoluta de seus membros, devendo ser aprovado por 2/3 dos presentes, em reunião convocada especialmente para este fim.

## CAPITULO V

## DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS

Art. 18 - O Conselho Fiscal da FENAFAR será composto por três farmacêuticos efetivos e três suplentes eleitos na forma prevista no Art. 12, com mandato coincidente ao da diretoria.

Art. 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - dar parecer sobre o orçamento do FENAFAR para o exercício financeiro.

II - opinar sobre as despesas extraordinárias, sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

III - reunir-se semestralmente coincidindo com a realização da reunião do Conselho de Representantes;

IV - dar parecer sobre o balanço do exercício financeiro.

V - examinar e apresentar parecer sobre os relatórios financeiros, prestação de contas e previsões orçamentárias apresentadas pela diretoria.

## CAPITULO VI

## DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS

Art. 20 - A Diretoria é o órgão executivo da FENAFAR.

Registro Nº
725.064
26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

Art. 21 - À Diretoria, coletivamente compete:

I - Representar a Entidade e defender os interesses da categoria perante os poderes públicos, empresas estatais e privadas, fundações e autarquias podendo a diretoria nomear mandatários por procuração, de acordo com o inciso I do artigo 5°;

II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, os regimentos e as normas administrativas da FENAFAR, bem como as decisões do Congresso da FENAFAR e do Conselho de Representantes;

III - Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para cumprimento deste estatuto e das deliberações do Congresso e do Conselho de Representantes:

IV - Organizar os serviços administrativos internos da FENAFAR;

V - Elaborar relatórios financeiros, prestações de contas e previsão orçamentária anuais da FENAFAR, remetendo ao Conselho Fiscal;

VI - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Representantes;

VII - Constituir comissões, coordenações e grupos de trabalho permanente e temporários sobre quaisquer assuntos, indicando seus componentes;

VIII - Remeter à reunião do Conselho de Representantes, parecer do pedido de filiação do Sindicato, como disposto no Artigo 7º;

Art. 22 - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, eleita pelo Congresso da FENAFAR.

Parágrafo único: serão permitidas reeleições de qualquer membro da diretoria a qualquer cargo.

Art. 23 - A Diretoria é composta por membros efetivos e suplentes assim distribuídos:

I - Presidente:

II - Primeiro Vice-Presidente;

III - Segundo Vice-Presidente:

IV - Secretario Geral;

V - Primeiro Secretário;

VI - Tesoureiro Geral;

VII - Primeiro Tesoureiro;

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

VIII - Diretoria de Comunicação;

IX - Diretoria de Formação Sindical;

X - Diretoria de Relações Institucionais;

XI - Primeira Diretor de Relações Institucionais;

XII - Diretoria de Relações Internacionais;

XIII – Primeiro Diretor de Relações Internacionais;

XIV – Diretoria de Organização Sindical;

XV - Primeiro Diretor de Organização Sindical;

XVI - Diretoria da Mulher;

XVII - Diretoria de Educação;

XVIII – Diretoria de Assuntos Jurídicos;

XIX – Primeiro Diretor de Assuntos Jurídicos;

XX – Diretoria de Saúde e Segurança do Trabalho;

XXI – Diretoria de Relações Trabalhistas;

XXII – Diretoria de Juventude

XXIII - Diretoria de Direitos Humanos;

XXIII – Diretoria da Região Norte;

XXIV – Diretoria de Meio Ambiente e Crise Climática;

XXV – Diretoria da Região Nordeste;

XXVI – Diretoria da Região Centro-Oeste;

XXVII – Diretoria da Região Sudeste;

XXVIII – Diretoria da Região Sul;

Parágrafo primeiro - os suplentes para a Diretoria serão em número de 7 (sete);

Parágrafo segundo - é vedada a acumulação de cargos na Diretoria;

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

Parágrafo terceiro - os suplentes poderão assumir outras funções pela diretoria e/ou Conselho da FENAFAR.

Parágrafo quarto - Os diretores devem participar e representar a entidade nas atividades que tenham sido convidados, sempre se orientando nos princípios da unidade dos trabalhadores e do fortalecimento das entidades sindicais.

Art. 24 - A Diretoria se reúne:

I - Ordinariamente, duas vezes ao ano;

II – Extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, em data e local fixados.

Art. 25 - As deliberações da Diretoria são adotadas por maioria simples de votos.

Art. 26 - Compele ao Presidente:

I - representar a FENAFAR em Juízo ou fora dele podendo delegar poderes a outro diretor, ou ainda, nomear mandatário por instrumento de procuração, se necessário for, para o desempenho de funções técnicas, burocráticas e ou administrativas da entidade;

II - Abrir, instalar e presidir o Congresso, o Conselho de Representantes e as reuniões da Diretoria:

III - Convocar as eleições para a nova Diretoria de acordo com o previsto no Artigo 41;

IV Abrir, rubricar e encerrar os livros do FENAFAR;

V - Assinar a correspondência oficial da FENAFAR e, juntamente com o Secretário Geral, toda correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para a FENAFAR;

VI - Movimentar com o tesoureiro em exercício as contas da FENAFAR;

VII – Dar posse à diretoria e conselho fiscal eleitos para o mandato consecutivo;

Art. 27 - Compete aos Vice-Presidentes:

I - Auxiliar o Presidente em todas as suas atividades e para os quais forem designados;

II - Executar todas as atribuições que lhes forem outorgadas pela Diretoria;

Parágrafo primeiro: além das funções atribuídas pelo artigo 27, incisos I e II, será de responsabilidade do segundo Vice-presidente assumir os assuntos de ordem parlamentar;

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

Parágrafo segundo: no caso de afastamento definitivo, vacância e impedimento do Presidente, assume o 1° Vice-presidente a presidência, o 2° Vice-presidente assume a 1° Vice-presidência, e o 1° suplente assume a  Vice-presidência.

Art. 28 - Compete ao Secretário Geral:

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da Secretaria;

II - Secretariar as reuniões da Diretoria e do Conselho de Representantes;

III - Encarregar-se do expediente e da correspondência da FENAFAR;

Art. 29 - Compete ao Primeiro Secretário, além de assumir a Secretaria Geral, no caso de falta e/ou impedimento do Secretário Geral, cooperar em todas as atividades inerentes ao cargo;

Parágrafo único: no caso de vacância, impedimento ou afastamento definitivo do Secretário geral, compete do Primeiro Secretário assumir a Secretaria Geral e ao suplente assumir a Primeira Secretaria.

Art. 30 Compete ao Tesoureiro Geral:

I - Ter sob sua responsabilidade e guarda os bens e valores da FENAFAR.

II - Ser responsável pelos recebimentos e pagamentos das despesas.

III - Assinar, com o presidente, os cheques para pagamentos em geral.

IV - Movimentar, com o Presidente, as contas bancárias da FENAFAR.

V - Organizar o balancete semestral e o balanço anual.

Parágrafo único – caso o Tesoureiro se afaste definitivamente, deverá apresentar o balanço ao Presidente dentro de 30 (trinta) dias após seu afastamento;

Art. 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro assumir a Tesouraria geral, no caso de falta e/ou impedimento do Tesoureiro geral e cooperar em todas as atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único: No caso de vacância, impedimento ou afastamento definitivo do Tesoureiro Geral, compete ao Primeiro Tesoureiro assumir a Tesouraria Geral e o suplente assumir a Primeira Tesouraria;

Art. 32 - Compele ao Diretor de Comunicação:

I - Promover a divulgação das ações junto aos sindicatos, a categoria e a sociedade;

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

II- Desenvolver e acompanhar as campanhas publicitárias definidas pelos órgãos de deliberação da FENAFAR;

III - Ter sob sua responsabilidade os setores de imprensa, comunicação, publicidade, biblioteca e centro de memória;

IV - Manter a publicação e divulgação do "Boletim da FENAFAR".

Parágrafo único - No caso de afastamento do diretor de comunicação, compete ao suplente assumir e cumprir o restante do mandato.

Art. 33 - Compete ao Diretor de Formação Sindical:

I - Implementar o departamento de formação sindical;

II – Propor, organizar e coordenar, em conjunto com o Diretor Intersindical, a realização de seminários, cursos, palestras, encontros de área, dentro dos interesses da categoria e dos trabalhadores em geral, com base nos princípios fixados por este estatuto;

III - Formar dirigentes, representantes sindicais, organizando cursos e seminários de formação sindical e capacitação política:

IV - Elaborar e submeter à apreciação e deliberação do Conselho de Representantes, na última reunião anual o plano de formação sindical a ser executado no exercício seguinte;

Parágrafo único - No caso de afastamento do diretor de formação sindical, compete ao suplente assumir e cumprir o resto do mandato.

Art. 34 - Compete à Diretoria de Relações Institucionais:

I - Planejar, propor e executar as politicas e projetos de relações institucionais da FENAFAR visando o estreitamento das relações institucionais com entidades de representação sindical e de trabalhadores, de associações, fundações, organismos não governamentais, órgãos e poderes governamentais do Brasil e organizações da sociedade civil em geral, especialmente com as entidades farmacêuticas;

Art. 34 A – Compete ao Primeiro Diretor de Relações Institucionais:

I – Auxiliar o Diretor Relacões Institucionais em todas as suas atividades e para as quais for designado e substituí-lo em suas ausências;

Art. 35 - Compete à Diretoria de Relações Internacionais:

I - Planejar e propor atividades que promovam e incrementem as relações internacionais da FENAFAR com as demais entidades sindicais e de trabalhadores das nações estrangeiras, associações internacionais de trabalhadores, entidades

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

congêneres da sociedade civil dos diversos povos do mundo, especialmente com as entidades farmacêuticas bem como com governos e representações diplomáticas.

II- Promover a interação sindical, cultural, política e social com as entidades acima nominadas;

III- Executar as políticas e projetos de Relações Internacionais da FENAFAR;

Art. 35-A – Compete ao Primeiro Diretor de Relações Internacionais

I – Auxiliar o Diretor de Relações Internacionais em todas as suas atividades e para as quais for designado e substituí-lo em suas ausências;

Art. 36 - Compete à Diretoria de Organização Sindical

I - Planejar as ações e promover o debate permanente e pontual dos diversos aspectos que envolvem a organização sindical dos trabalhadores no Brasil:

II- Acompanhar lodos os debates e discussões legislativas sobre a Organização Sindical:

III - Ter e dispor à Diretoria e à categoria todas as informações referentes ao tema Organização Sindical;

IV - Fomentar, no âmbito da categoria o debate de questões específicas da organização sindical farmacêutica.

Art. 36 A – Compete ao Primeiro Diretor de Organização Sindical:

I – Auxiliar o Diretor de Organização Sindical em todas as suas atividades e para as quais for designado e substituí-lo em suas ausências;

Art. 37- Compete à Diretoria da Mulher:

I - Planejar e executar as ações e atividades que promovam o debate, a conscientização e o avanço das questões de gênero no meio sindical e da categoria;

II - Propor a realização de estudos, pesquisas e projetos que tenham por finalidade promover a emancipação social, política, econômica e profissional da mulher:

III - Promover a luta permanente pelas conquistas e pela melhoria das condições de vida, trabalho e saúde da mulher;

Art. 38 - Compete à Diretoria de Educação:

I – Planejar, propor e coordenar a execução das ações da FENAFAR relacionadas à Educação, em especial à educação farmacêutica:

Registro Nº
725.064
26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |


II - Estabelecer e coordenar as relações e interfaces da Fenafar com as demais instituições e organismos, nacionais e internacionais, no campo da educação farmacêutica, participando das atividades relacionadas;

III - Contribuir para a construção e implementação da política pública de educação, como representação formal da categoria farmacêutica;

Art. 38 A – Caberá ao Diretor de Assuntos Jurídicos:

I – Coordenar a elaboração de Assuntos Jurídicos e ter sob seu comando a responsabilidade das tarefas desenvolvidas pelo setor jurídico da Federação e outros correlatos;

Art. 38 B Caberá à Primeiro Diretor de Assuntos Jurídicos:

I – Auxiliar o Diretor de Assuntos Jurídicos em todas as suas atividades e para as quais for designado e substituí-lo em suas ausências;

Art. 38 C– Caberá ao Diretor de Saúde e Segurança do Trabalho:

I – Promover estudos, pesquisas e seminários visando a melhoria das condições de vida, de trabalho e relacionadas ao ambiente do trabalho;

Art. 38 D– Caberá ao Diretor de Relações Trabalhistas:

I – Promover estudos e pesquisas relacionadas a legislação trabalhista aplicáveis à categoria;

II – Promover estudos, pesquisas e seminários relacionados às reivindicações da categoria em negociações coletivas;

Art. 38 E – Caberá ao Diretor de Juventude e Direitos Humanos:

I – Promover atividades e eventos culturais como seminários, palestras, programações artísticas, etc, de interesse da(o)s jovens farmacêutica(o)s;

II – Coletar, sistematizar e processar dados de interesse da categoria, elaborando análise sobre as relações de trabalho envolvendo a(o)s jovens farmacêutica(o)s;

III - manter permanente e efetiva integração com entidades sindicais e/ou movimentos sociais, pautando os interesses e defesas da juventude trabalhadora;

IV - Trabalhar junto aos sindicatos a renovação das diretorias sindicais a da federação, visando a formação de novas lideranças.

V - propor estudos e projetos de sua área e compartilhar as informações à diretoria da federação.

Registro Nº
725.064
26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |


VI - Realizar diálogo constante com o Movimento Estudantil de Farmácia, com o objetivo de fortalecer as relações institucionais;

Art. 38-F – Caberá a(o) Diretor(a) de Direitos Humanos

I – Planejar, propor e coordenar ações da FENAFAR relacionadas aos direitos humanos, com foco nos impactos à saúde pública e às condições de trabalho das farmacêuticas e dos farmacêuticos

II – Articular-se com movimentos, entidades e organismos governamentais e da sociedade civil, nacionais e internacionais, voltados à justiça social;

III – Apoiar campanhas, estudos e políticas públicas que promovam práticas inclusivas e antidiscriminatórias nos sistemas de saúde e no ambiente de trabalho da categoria farmacêutica;

IV – Promover ações de formação e conscientização da categoria quanto às intersecções entre saúde e direitos humanos.

V - Ampliar a participação da FENAFAR e seus sindicatos em Conselhos Populares relacionados aos Direitos Humanos.

Art. 38-F – Compete à Diretoria de Meio Ambiente e Crise Climática:

I – Planejar, propor e coordenar ações da FENAFAR relacionadas à defesa ambiental e ao enfrentamento da crise climática, com foco nos impactos à saúde pública e às condições de trabalho das farmacêuticas e dos farmacêuticos;

II – Articular-se com movimentos, entidades e organismos governamentais e da sociedade civil, nacionais e internacionais, voltados à justiça ambiental e climática;

III – Apoiar campanhas, estudos e políticas públicas que promovam práticas sustentáveis nos sistemas de saúde e no ambiente de trabalho da categoria farmacêutica;

IV – Promover ações de formação e conscientização da categoria quanto às intersecções entre saúde, meio ambiente e mudanças climáticas.

Art. 38 G - Caberá às Diretorias Regionais:

I - exercer juntamente com os demais membros da Diretoria a representação política e institucional da Fenafar dentro da respectiva área regional;

II - apresentar e desenvolver um planejamento regional no sentido de promover a capilaridade e efetivar maior presença federativa nos respectivos estados;

III - apresentar aos demais Diretores planos e propostas de ampliação e fortalecimento da base e da representatividade da Federação;

Registro Nº
725.064
26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

Art. 39 - Qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído em Congresso, convocado para este fim, sendo que o mesmo se aplica a Diretoria coletivamente;

Parágrafo primeiro: Fica garantido o direito de ampla defesa às partes;

Parágrafo segundo: No caso de destituição de metade mais um dos membros da Diretoria, efetivos e suplentes, o Congresso deverá eleger uma diretoria provisória que promoverá novas eleições congressuais no prazo de até 180 dias.

Parágrafo terceiro: O diretor que for destituído ficará impedido de se candidatar pelo período correspondente a dois mandatos seguintes ao da sua destituição, não considerado o tempo da diretoria provisória.

## CAPÍTULO VII

## DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 40 - O Conselho Consultivo é um órgão permanente e de auxílio aos órgãos deliberativo e executivo da Federação Nacional dos Farmacêuticos, composto por profissionais farmacêuticos, cabendo a ele, quando solicitado, se pronunciar emitindo pareceres, estudos e reflexões, com a finalidade de aconselhamento, consultar orientação à Diretoria da Fenafar sobre os temas de relevância nacional e que possam representar grande interesse ao exercício profissional e aos rumos que serão adotados pela entidade, respeitadas as atribuições de seus órgãos deliberativos;

Parágrafo primeiro - O Presidente do Conselho Consultivo será eleito na Plenária da Assembleia estatutária do Congresso da Fenafar que deliberar a sua criação, sendo que os demais membros serão indicados Executiva após consulta aos sindicatos de base e aprovados pelo Conselho de Representantes;

Parágrafo segundo - O Conselho de Representantes deverá regulamentar a composição, critérios de participação, o funcionamento e atribuições do Conselho Consultivo;

Parágrafo terceiro - O Conselho Consultivo, quando solicitado pela Diretoria, se reunirá junto com uma das Reuniões do Conselho de Representantes da Fenafar;

Parágrafo quarto - Em caso de desistência, saída ou afastamento de quaisquer membros do Conselho Consultivo, a vacância será recomposta na primeira reunião posterior do Conselho de Representantes, por proposta da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO VIII

## DAS ELEIÇÕES

Registro Nº
725.064
26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |


Art. 41 - A eleição da Diretoria é convocada para o mês de agosto, pelo Presidente em exercício com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência ressalvando o disposto no parágrafo segundo do Artigo 39:

Parágrafo primeiro: A diretoria da FENAFAR, bem como seus suplentes serão eleitos pelo Congresso da FENAFAR;

Parágrafo segundo: A eleição dar-se-á pelo voto direto dos Delegados, conforme o regulamento eleitoral e regimento interno do Congresso.

Parágrafo terceiro: Não sendo convocada a eleição nos prazos previstos neste artigo, cabe ao Conselho de Representantes convocá-la no máximo 30 (trinta) dias após este prazo ter se esgotado;

Art. 42 - O Conselho de Representantes elaborará o Regulamento Eleitoral, elegerá uma Comissão Eleitoral que será responsável pelo processo eleitoral, de acordo com o previsto neste estatuto;

## CAPITULO IX

## DO PATRIMÔNIO E FINANÇAS, DA AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE

Art. 43 - O patrimônio da FENAFAR é constituído por:

I - O valor do rateio que lhe couber, na forma da legislação vigente, do produto das arrecadações das contribuições confederativa e sindical;

II - O valor da contribuição (anuidade) dos sindicatos para custeio das suas despesas, como disposto no Artigo 43;

III - Bens e imóveis que a FENAFAR venha a adquirir;

IV - Móveis e utensílios:

V - Doações e legados recebidos com especificações para o patrimônio;

Art. 44 – Aquisição, alienação ou aceitação de doações de bens imóveis e títulos de valores mobiliários, classificados como investimentos de caráter permanente da FENAFAR, deverão ter a aprovação do Conselho de Representantes;

Parágrafo único: excetuam-se do disposto neste artigo as aquisições de móveis e utensílios caracterizados como investimentos transitórios, que podem ser efetuados por deliberação da Diretoria;

## CAPÍTULO X

## DA RECEITA E DESPESA

Registro Nº
725.064
26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

Art. 45 - A receita da FENAFAR é classificada em ordinária e extraordinária:

I - Constituem receita ordinária:

a) produto das contribuições dos Filiados, como disposto no artigo 43;

b) juros provenientes de depósitos bancários realizados pela FENAFAR, bem como de títulos incorporados ao patrimônio;

c) repasses dos contribuições sindical e confederativa;

d) renda dos imóveis, dos bens e valores de propriedade da FENAFAR, quando os possuir;

II - Constituem receita extraordinária:

a) subvenções de qualquer natureza;

b) multas e rendas eventuais;

c) renda de doações feitas à FENAFAR:

Art. 46 - Os sindicatos filiados deverão pagar anuidade a FENAFAR de acordo com o Artigo 5º, inciso II;

## CAPÍTULO XI

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - Nenhuma entidade filiada, individual ou coletivamente, responderá subsidiariamente pelos encargos que seus representantes contraírem.

Art. 48 - Os membros da Diretoria não receberão remuneração pelas atividades que desempenharem na FENAFAR, ressalvando o ressarcimento de despesas feitas para o desempenho de atividades sindicais, bem como eventual ônus de liberação de diretor (es) pela categoria, aprovado em Conselho de Representantes;

Art. 49 - A posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá na data do início do mandato para o qual foram eleitos;

Art. 50 – As reuniões dos fóruns deliberativos da FENAFAR, incluindo Diretoria, Conselho de Representantes e o próprio Congresso, poderão ser realizadas presencialmente, de forma híbrida ou totalmente online, desde que garantidas as condições de participação democrática e votação segura.

Art. 51 - A FENAFAR poderá ser voluntariamente dissolvida em Congresso convocado especificamente para este fim;

Registro Nº
**725.064**
**26/09/2025**

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

Parágrafo único - No caso de dissolução, o destino dos bens da FENAFAR será definido pelo congresso que a dissolver;

Art. 52 - O presente Estatuto poderá ser reformado pelo Congresso da Fenafar e observando-se o disposto no inciso XI e parágrafo único do artigo 17, pelo Conselho de Representantes, em reunião convocada para este fim;

Art. 53 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Congresso da FENAFAR.

Art. 54 - Este estatuto entra em vigor na data de seu registro no órgão competente.

Art. 55 - Revogam-se as disposições em contrário.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1 – Excepcionalmente o primeiro mandato para os cargos de Primeiro Diretor de Relações Institucionais, Primeiro Diretor de Organização Sindical e Primeiro Diretor de Assuntos Jurídicos, será exercido por Diretores indicados em plenária do 9º Concresso da FENAFAR e empossados na primeira reunião do Conselho de Representantes que ocorrer após o registro deste estatuto no órgão competente.

Art. 2 – Excepcionalmente, para garantir a implementação da nova duração de mandato a partir do 11º Congresso da FENAFAR, o mandato da Diretoria eleita no 11º Congresso será prorrogado conforme decisão desta assembleia por mais um ano de 01/09/2028 a 31/08/2029.

Art. 3 – As Diretorias da Juventude, de Direitos Humanos e de Meio Ambiente e Crise Climática serão implementadas ainda nesta gestão (2025-2029), será exercido por Diretores indicados em plenária do11º Congresso da FENAFAR e empossados na primeira reunião do Conselho de Representantes que ocorrer após o registro deste estatuto no órgão competente.

São Paulo, 11 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO JOSE BASILIO
Data: 20/08/2025 12:05:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Fábio José Basílio**
**Presidente**

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE REZENDE
Data: 19/08/2025 19:22:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Paulo Henrique Rezende**
**OAB/MG 136.643**

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025**

Processo Licitatório nº 07.0016.2025.14
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0016.2025.14 - Pregão Eletrônico 003/2025. Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de materiais escolares para o ano letivo de 2025. A data da sessão pública será: 10/02/2025, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br

Ponte Nova, 24 de janeiro de 2025.
RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contração

## FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

CNPJ/MF 82.703.042/0001-53

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(AGE) DO CONSELHO DE REPRESENTANTES. Ficam convocados os membros do Conselho de Representantes, composto pelos delegados nomeados pelos Sindicatos filiados à FEPASC, para se reunirem virtualmente em AGE, em 03/02/2025, às 10h, em primeira convocação, e, nos termos dos artigos 23º, I, 24º, caput, 25º, §1º e 46º do Estatuto, às 10:30h, em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: para adequar a redação aos termos da Portaria/MTE nº 3.472/2023, rerratificar a ata de AGE realizada em 10/05/2023, que teve por objeto a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos delegados representantes junto à Confederação Nacional de Transportes. O link para acessar a videoconferência será enviado, por e-mail, aos membros do Conselho de Representantes em até 30 (trinta) minutos antes do início da AGE.

Curitiba, 24 de janeiro de 2025
FELIPE BUSNARDO GULIN
Presidente da Federação

## FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**11º CONGRESSO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS FARMACÊUTICOS**

A Federação Nacional dos Farmacêuticos - FENAFAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00679357/0001- 48, com sede à rua Barão de Itapetininga, 255, 3º andar, sala 302, CEP 01042-010, São Paulo/SP, entidade de representação sindical de 2º grau da categoria dos farmacêuticos, com fundamento em seu Estatuto Social, torna público que o Conselho de Representantes da Fenafar, reunido no dia 23 e 24 de outubro de 2024, de forma presencial, CONVOCOU o 11º Congresso da FENAFAR para realizar-se entre os dias 05, 06, 07 e 08 de agosto de 2025 no Centro de Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto, na cidade de Ouro Preto/MG, e ainda que o mesmo Conselho de Representantes designou a Comissão Organizadora do 11º Congresso, a Comissão Eleitoral e aprovou o Regulamento Eleitoral. O Congresso delibera sobre as disposições contidas no Art. 12 do Estatuto da entidade, que dispõe: "Art. 12 - O Congresso da FENAFAR é o órgão máximo de deliberação da categoria farmacêutica, sendo composto por delegados eleitos na sua base e observadores convidados. Parágrafo primeiro - o Congresso da FENAFAR delibera sobre: I - Alterações deste Estatuto; II - A linha política e organizativa da Entidade; III - Os planos de ação sindical e de luta para os trabalhadores representados considerando a situação política, social e econômica do país; IV- Eleição da Diretoria da FENAFAR e Conselho Fiscal, conforme normas estabelecidas no Regulamento Eleitoral. Parágrafo segundo: é dever do Congresso da FENAFAR promover a solidariedade nacional e internacional da classe trabalhadora". A Fenafar informa ainda que a Eleição deverá ser convocada pelo Presidente com pelo menos 90 dias de antecedência, da qual será publicado Edital específico, com as informações pertinentes a este processo eleitoral. Informa ainda que outras informações serão oportunamente fornecidas tais como o local, a programação etc.; e que quaisquer informações sobre o 11º Congresso e a Eleição poderão ser obtidas na sede da entidade junto à sua secretaria e através do sítio eletrônico da FENAFAR.

São Paulo, 24 de janeiro de 2025.
FÁBIO JOSÉ BASÍLIO
Presidente da Federação Nacional dos Farmacêuticos

## FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DA PARAÍBA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO ELEIÇÕES GERAIS E POSSE**

Pelo presente edital, o Presidente da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DA PARAÍBA - FETAM/PB, Senhor, Senildo Henrique da Silva e membro da Comissão de Pró-Fundação, brasileiro, professor, divorciado, categoria dos servidores públicos municipais, residente e domiciliado na Rua São Luís, nº 14, Bairro do Cruzeiro, Cidade de Itapororoca/PB, neste ato no exercício do cargo que lhe foi conferido, convoca pelo presente edital de acordo com a legislação vigente, toda a categoria dos Servidores Públicos Municipais da Educação de Aroeiras/PB, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Educação de Aroeiras/PB - SINDSPMEA/PB, a ser realizada de forma presencial, no dia de 15 de fevereiro de 2025, ás 9h00 em primeira convocação e às 9h30 em segunda convocação com qualquer número de participantes nas dependências da sede da Associação dos Servidores Públicos do Município de Aroeiras/PB, situada na Rua João Batista, nº 50, Aroeiras/PB para tratar da seguinte ordem do dia: 1 - Fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Educação de Aroeiras/PB - SINDSPEMA/PB; 2 - Aprovação do Estatuto Social do SINDSPMEA/PB; 3 - Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINDSPMEA/PB, para o Quadriênio 2025/2029; 4 - Aprovação do valor da contribuição da mensalidade dos associados; 5 - Autorizar à Diretoria eleita para filiar o SINDSPMEA/PB as entidades representativas de Graus superiores, (CUT - Central Única dos Trabalhadores, CONFETAM E FETAM/PB e; 6 - Outros assuntos pertinentes a Fundação da Entidade e encaminhamentos.

João Pessoa/PB, 24 de janeiro 2025
SENILDO HENRIQUE DA SILVA

## FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Processo nº 60798/2024
A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, inscrita no CNPJ sob o n. 07.905.127/0001-07, representada por sua Diretora Executiva, ratifica a contratação direta dos bens objetos da Seleção Pública nº 11/2024 julgada deserta por ausência de interessados, aplicando-se o disposto no art. 9º, §3º. do Decreto n. 8241/2014, mantendo-se as mesmas condições previstas no Edital. Diante do Processo de Compra nº 60798/2024, adjudica o objeto à empresa CREACOM INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 17.603.733/0001-13, no valor de R$54.641,10, regularmente habilitada.

Lavras-MG, 10 de janeiro de 2025.
ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI
Diretora Executiva

## FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade n° 008/2024. Projeto: FEP UFRB BNB CONVÊNIO FUNDECI 2024.0005. Contratada: IMV do Brasil Tecnologias e Comercio LTDA - CNPJ: 15.252.465/0001-07. Objeto: aquisição ultrassom com dopler e um transdutor para avaliação de carcaça. Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Parecer de inexigibilidade número 44/2024 emitido por HUMBERTO COSTA JUNIOR E GABRIEL MIRANDA GALLO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Valor: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) ASS: Yuri Guerrieri Pereira. CAR (Diretor Geral).

## FUNDAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 14192025. Contratante: Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC). Contratada: 24.198.681/0001-02 - ARPLAN ENGENHARIA TERMICA LTDA. Objeto: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE HVAC. Valor: R$ 85.992,04 (OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), possibilidade de contratação direta, em respeito ao exposto no art. 26, VI, do Decreto n° 8.241/14, por dispensa de licitação. Autorização: Francisco Alexandre M. M. Costa - Coordenador do grupo de compras. Ratificação: Luis Clediston de Noronha Freire - gerente de materiais. Natal/RN, 22 de janeiro de 2025.

## FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO PÚBLICO HMC Nº 423/2025**

Encontra-se aberto na Fundação São Francisco Xavier Hospital instrumento Convocatório na modalidade Pregão Eletrônico Público HMC N.º 423/2025, para Aquisição de Foco Cirúrgico. Acolhimento das propostas: 24/01/25 à 05/02/25. Abertura das propostas: 05/02/25 às 07:31h, início da disputa: 05/02/25 às 09:00h. O presente instrumento Convocatório estará disponível na íntegra no site da plataforma eletrônica Publinexo: www.publinexo.com.br/publico

**PREGÃO ELETRÔNICO PÚBLICO HMC Nº 424/2025**

Encontra-se aberto na Fundação São Francisco Xavier Hospital instrumento Convocatório na modalidade Pregão Eletrônico Público HMC N.º 424/2025, para Aquisição de Aparelho Raio-x Móvel Tipo Arco Cirúrgico. Acolhimento das propostas: 24/01/25 à 05/02/25. Abertura das propostas: 05/02/25 às 07:31h, início da disputa: 05/02/25 às 14:00h. O presente instrumento Convocatório estará disponível na íntegra no site da plataforma eletrônica Publinexo: www.publinexo.com.br/publico.

Ipatinga, 22 de janeiro de 2025
CRISTIANE CARVALHO
Pregoeira

## FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**PREGÕES ELETRÔNICOS**

Edital n° 3896/2024 Objeto: Aquisição de Bioimpedância Tetrapolar Sanny, para atender a demanda do Projeto n° 3963 - Integralização da Extensão na UFPR. Acolhimento Propostas: até 06/02/2025 às 09:00min. Data do Pregão: 06/02/2025 às 09:30min. O edital está disponível no site www.bll.org.br ou bllcompras.com. Dúvidas entrar em contato pelo e-mail licitacao@funpar.ufpr.br.

Edital n° 3818/2024 Objeto: Aquisição de Cadeira Fixa de Polipropileno, para atender a demanda do Projeto n° 3963 - Integralização da Extensão na UFPR. Acolhimento Propostas: até 06/02/2025 às 09:00min. Data do Pregão: 06/02/2025 às 09:30min. O edital está disponível no site www.bll.org.br ou bllcompras.com. Dúvidas entrar em contato pelo e-mail licitacao@funpar.ufpr.br.

Edital n° 3806/2024 Objeto: Aquisição de Kit Touca EGG, para atender a demanda do Projeto n° 3963 - Integralização da Extensão na UFPR. Acolhimento Propostas: até 06/02/2025 às 09:00min. Data do Pregão: 06/02/2025 às 09:30min. O edital está disponível no site www.bll.org.br ou bllcompras.com. Dúvidas entrar em contato pelo e-mail licitacao@funpar.ufpr.br.

Edital n° 3827/2024 Objeto: Aquisição de HD Externo Portátil 2TB, para atender a demanda do Projeto n° 3963 - Integralização da Extensão na UFPR. Acolhimento Propostas: até 06/02/2025 às 09:00min. Data do Pregão: 06/02/2025 às 09:30min. O edital está disponível no site www.bll.org.br ou bllcompras.com. Dúvidas entrar em contato pelo e-mail licitacao@funpar.ufpr.br.

MARCIA DE JESUS DE MEIRA MORILHAS
Pregoeira

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ 85.784.023/0001-97

**AVISO**
**REGISTRO DE DIPLOMAS**

Para fins do disposto no art. 21 da portaria MEC Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 3 (três) diplomas no período de 31/10/2024 a 31/12/2024, no seguinte livro de registro e sequência numérica: Livro 23, Registro de 587 a 589.
A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até trinta dias, no endereço https://www.unidavi.edu.br/

Rio do Sul, 23 de janeiro de 2025
ALCIR TEXEIRA
Reitor

# LISTA DE DELEGADOS E SUPLENTES 11º CONGRESSO DA FENAFAR

**Estado: ALAGOAS**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| ALEXANDRE CORREIA DOS SANTOS | 541 | |
| CARLOS HENRIQUE ACIOLE TAVARES | 439 | |
| ELINE CRISTINA SOUTO MAIOR BARACHO | 910 | |
| LEONICE PEREIRA DA SILVA | 1209 | |
| LINDOMAR FEITOZA DA HORA | 1820 | |
| ROBERTO GALDINO DA SILVA | 874 | |

**ESTADO: AMAZONAS**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| ALEXSANDRA FERRAZ DA ROSA | 2711 | |
| EDMUNDO TIBÚRCIO FERREIRA ARAÚJO | 5929 | |
| ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA | 5404 | |
| JARDEL ARAÚJO DA SILVA INÁCIO | 2570 | |
| LITUANIA MUSTAFA PAES DE ALMEIDA | 1996 | |
| LUANA KELLY LIMA SANTANA | 1710 | |
| MARA RUBIA HAYDEN FREIRE CAMARA | 1423 | |
| MARCOS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS | 1850 | |
| RONIERY LIMA DE SOUZA | 1614 | |
| **SUPLENTES** | **CRF** | **ASSINATURA** |
| RODRIGO RAMOS DE SENA | 2051 | |

**ESTADO: AMAPÁ**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| ALBERTO ISSA PUREZA CALLINS | 344 | |
| CLEBER DA CRUZ RODRIGUES DE LIMA | 446 | |
| JONE DE ARAÚJO MORAES | 298 | |
| OTAVIO EUTIQUIO VASCONCELOS PINHEIRO DA SILVA | 404 | |
| ROBERTO FÁBIO DA SILVA PORTELA | 551 | |
| **SUPLENTES** | **CRF** | **ASSINATURA** |
| LUCIENE MAIA PINHEIRO GADELHA | 1155 | |

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

Página 000026/000033

Registro Nº 725.064 26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

Página 000027/000033

Registro Nº 725.064 26/09/2025

**ESTADO: BAHIA**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| ARIEL RIOS REZENDE | 3749 | |
| ALTAMIRO JOSÉ DOS SANTOS | 2429 | |
| CLOVIS DE SANTANA REIS | 3030 | Clovis de Santana Reis |
| ELIANE ARAÚJO SIMÕES | 953 | |
| GIBRAN SOUZA EVANGELISTA | 4124 | |
| HESROM FERNANDES SERRA MOURA | 16375 | |
| IRENE PORTO PRAZERES | 1790 | |
| JOSÉ JORGE SILVA JÚNIOR | 5644 | |
| MAGNO LUIZ TEIXEIRA SILVEIRA | 3743 | |
| MAGNO OLIVEIRA RAMOS | 5839 | |
| MARIA SORAYA PINHEIRO DE AMORIM | 2114 | |
| RODRIGO NOVAIS OLIVEIRA | 8292 | |
| VIVICA KAROLINE DE OLIVEIRA XAVIER | 9167 | |
| **SUPLENTES** | **CRF** | **ASSINATURA** |
| LEILIANE FERREIRA SARAIVA | 6735 | |
| SILVIO ROBERTO DO BOMFIM CARVALHO | 13398 | |
| TAYRA BARRETO CUNHA | 5591 | Tayra Barreto Cunha |

**ESTADO: CEARÁ**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| ANDRÉ NUNES CAVALCANTE | 3042 | |
| ALESSANDRO SIMÕES DE MOURA | 2930 | |
| CARLOS JOSÉ MATOS FRANCO | 2340 | |
| EXPEDITO ROGILDO CORDEIRO CARLOS | 2305 | |
| FÁBIO FROTA DE VASCONCELOS | 2689 | |
| FRANCINALDA XAVIER DE SOUSA | 3160 | |
| FRANCISCO IELANO VASCONCELOS MESQUITA | 3392 | |
| MARIA IRACEMA ROCHA DE ANDRADE | 3020 | |
| MÔNICA HELENA SANTOS SOUSA | 3083 | |
| **SUPLENTES** | **CRF** | **ASSINATURA** |
| ERNESTO DA ROCHA TOME | 2446 | |
| MALENA GADELHA CAVALCANTE | 3651 | |

**ESTADO: ESPÍRITO SANTO**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| ANTÔNIO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA | 8816 | |
| GABRIELA SALES DE SOUZA | 8916 | |
| ANDRÉ VICTORIO DA SILVA | 1975 | |
| LAIS MARANGON | 7871 | |
| MARIA JOSE SARTORIO | 738 | Mª José Sartório |
| MONALISA QUINTÃO CHAMBELLA | 3789 | |
| SHEILA FRANCO TRÊS | 7909 | |
| YASMINNE DANNAE ROSA ANDRADE | 7785 | Yasminne Dannae Rosa Andrade |

**ESTADO: GOIAS**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| DOUGLAS MACHADO DA SILVA | 13915 | |
| EDMAR GODOY VIGGIANO PEREIRA | 2415 | |
| ELISTER DE OLIVEIRA RODRIGUES | 3907 | Elister Rodrigues |
| FÁBIO JOSÉ BASÍLIO | 3104 | |
| GEOVANE DE SOUZA FLÁVIO | 18092 | |
| IVANA CLÁUDIA ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA | 3705 | |
| LORENA BAIA DE OLIVEIRA ALENCAR | 3055 | Lorena Baia |
| MARIA CRISTINA RAMIREZ | 11473 | Maria Cristina |
| RICARDO SOUSA MANZI | 2744 | |
| SANDRA MARIA ALVES DA COSTA | 6403 | |
| VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA | 2574 | |
| **SUPLENTES** | CRF | **ASSINATURA** |
| MIRTES BARROS BEZERRA | 1904 | |
| SOLIMAR SILVA | 1708 | |

**ESTADO: MARANHÃO**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| ADRIANO DOS ANJOS COSTA | 2546 | |
| GIZELLI SANTOS LOURENÇO | 2246 | |
| HENRIQUE GOMES DA SILVA | 4849 | |
| JAIZA LIMA LEITE LIRA | 5939 | |
| OLNIVANIA M. CARDOZO ALMEIDA | 4383 | |
| ROBERT DOS SANTOS SOUSA | 9777 | Robert dos Santos Sousa |
| ROSÁLIA DOS SANTOS RODRIGUES | 4794 | |
| TAYSA CANTANHEDE CARVALHO | 4715 | Taysa Cantanhede Carvalho |

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

**Página** 000028/000033

Registro Nº **725.064** **26/09/2025**

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

Página 000029/000033

Registro Nº 725.064 26/09/2025

**ESTADO: MINAS GERAIS**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| ALBANO RUBENS DO VALLE VERONA | 7833 | |
| ANA EMÍLIA AHOUAGI | 21339 | |
| CHRISTIAN FRANCISCO DE MATOS | 34333 | |
| CRISTIANE MENDONÇA DE OLIVEIRA | 15282 | |
| DENISON DE SOUZA SILVEIRA | 7966 | |
| ELIANA CAMARGO DE SOUSA | 8748 | |
| GEAN LUCAS DE ARAÚJO ALVES | 40292 | |
| JÚNIA DARK VIEIRA LELIS LIGÓRIO | 14135 | |
| MARCELO SILVA SILVÉRIO | 20371 | |
| MARCONY RAIMUNDO FIGUEIREDO DE CARVALHO | 15337 | |
| MARIA CLAUDIA MOREIRA DE FARIA | 6568 | |
| MARIA HELENA BRAGA | 3814 | |
| PAULO FELIX DE ALMEIDA PENA | 8831 | |
| RAMON FRANCESCO DE ARAÚJO PEIXOTO | 23895 | |
| RAQUEL REZENDE MENEZES | 18280 | |
| RATSA FERRAZ AGUIAR | 10451 | |
| RILKE NOVATO PÚBLIO | 7851 | |
| SEBASTIÃO FORTUNATO DE FARIA FILHO | 8078 | |
| SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA | 7933 | |
| WALTOVÂNIO CORDEIRO DE VASCONCELOS | 8717 | |
| **SUPLENTES** | **CRF** | **ASSINATURA** |
| RONDINELLI GOMES PEREIRA | 14416 | |

**ESTADO: MATO GROSSO**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| ANTÔNIO APARECIDO CASARIN | 1475 | |
| DEVANIL ROZA FERNANDES | 548408 | |
| EDNÉIA DUARTE | 4631 | |
| JEFFERSON WILLIAM DE OLIVEIRA | 1031 | |
| JOEL ALVES DA SILVA | 2361 | |
| LETICIA PALÚ | 1532 | |
| PEDRO ARANTES DE ASSUNÇAO | 538639 | |
| WILLE MARCIO NASCIMENTO CALAZANZ | 931 | |
| **SUPLENTES** | **CRF** | **ASSINATURA** |
| ANA PAULA SILVA LIMA | 5778 | |
| FLÁVIO EDUARDO AFANACI | 4885 | |

**ESTADO: PARÁ**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| DEICK RODRIGUES QUARESMA | 2235 | |
| LUIS HENRIQUE DE OLIVERA RODRIGUES | 5318 | |
| ANDREZA DA SILVA ROCHA | 1984 | |
| ANTONIO CESAR RODRIGUES GOMES | 1868 | |

**ESTADO: PARAIBA**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| HARIAD RIBEIRO MOAIS DA SILVA | 3307 | |
| IARA MATIAS GOMES DE ANDRADE | 2496 | |
| JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA | 2469 | |
| PATRÍCIA AVELAR NAVARRO | 2135 | |
| SÉRGIO LUIS GOMES DA SILVA | 1813 | |
| VALDIR LEITE DE ARAUJO | 4020 | |

**ESTADO: PARANÁ**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| ALLAN KARDEC DE LIMA | 30671 | |
| FÁBIO AUGUSTO DO CARMO SANTANA | 16985 | |
| GRACIELE DE PINTOR | 19181 | |
| JOSÉ CARLOS TOZETTO VETTORAZZI | 4579 | |
| LIA MELLO DE ALMEIDA | 3532 | |
| MARCOS ANTONIO RECH | 3858 | |
| MARSELLHE NOBRE DE CARVALHO | 29320 | |
| MURILO CEREDA DA SILVA | 26087 | |
| NILSON HIDEKI NISHIDA | 14793 | |
| SERGIO SATORU MORI | 4244 | |
| SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER | 10995 | |
| TEREZA EMIKO IWAMOTO | 1190 | |

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

Página 000030/000033

Registro Nº 725.064 26/09/2025

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

**Página** 000031/000033

Registro Nº **725.064** **26/09/2025**

**ESTADO: PERNAMBUCO**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| ALISSON RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA | 6016 | |
| DALMARE ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA FALCÃO E SÁ | 7736 | |
| DIMAS FELIPE DE SOUZA ARAÚJO | 5451 | Dimas Felipe |
| HOLDACK VELÔSO GOMES PEDROZA | 5397 | |
| IVAN SILVA DE SOUZA | 11225 | |
| LUCIANO BARROS COSTA | 4969 | |
| RENAN DE FIGUEIREDO FERRAZ | 5286 | Renan Ferraz |
| RODRIGO VASCONCELOS DE SALES | 3873 | |

**ESTADO: PIAUÍ**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| ADRIANO MARTINS FERREIRA | 545 | Adriano Martins Ferreira |
| ANDRAWS HANS SALES RAMOS | 3457 | |
| FRANSCISCO ELRICK DE SOUSA OLINDA | 624 | |
| JACKSON HENRIQUE ALVES ARAUJO | 2973 | Jackson Araújo |
| SUSANA DE SOUSA ALVES | 1332 | |
| ULISSES NOGUEIRA DE AGUIAR | 607 | |
| **SUPLENTES** | **CRF** | **ASSINATURA** |
| ILUSKA MARTINS PINHEIRO | 522 | |

**ESTADO: RIO DE JANEIRO**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| CATARINE BEZERRA CAVALCANTI | 23233 | |
| ELIZOMARY ANDRÉA MENDES MEIRELES | 19827 | |
| GLEICIANO DE ARAÚJO FÉLIX | 22550 | |
| LEONARDO LÉGORA DE ABREU | 13010 | |
| SYLVANIA RODRIGUES DOS SANTOS | 18297 | |
| TALITA BARBOSA GOMES | 15254 | Talita Barbosa Gomes |
| TANIA MARIA LEMOS MOUÇO | 3032 | |

SUSANA YASKARA BORCHES HERRERA 24183 São Paulo

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

**Página** 000032/000033

Registro Nº **725.064** **26/09/2025**

**ESTADO: RIO GRANDE DO SUL**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| CELIA MACHADO GERVASIO CHAVES | 1894 | |
| DEBORA RAYMUNDO MELECCHI | 5911 | |
| DENISE BUENO | 3317 | |
| DIEGO GNATTA | 12061 | |
| EDSON LUIZ ARAÚJO CAVALHEIRO | 5555 | |
| HELENA CAVALCANTI RANSOLIN | 3427 | |
| LISIA HAUSEN GABE | 3047 | |
| MARCOS EVANGELISTA CARANHA | 547418 | |
| MASURQUEDE DE AZEVEDO COIMBRA | 7421 | |
| MAURÍCIO SCHULER NIN | 10395 | |
| NATALIA AZEREDO PAIM | 563930 | Natália A. Paim |
| OTÁVIO AMÉRICO AUGUSTIN | 535256 | Otávio A. Augustin |
| RAQUEL DENISE PETRY | 6177 | |
| VIVIANE MAURA RUBERT | 8418 | |
| **SUPLENTES** | **CRF** | **ASSINATURA** |
| BIBIANA SCHVANTES DE AGUIAR BOTTINI | 6981 | |
| MARCOS SAMARONI DA SILVEIRA | 10674 | |
| RENATO CHAGAS RIBEIRO | 4184 | |

**ESTADO: SANTA CATARINA**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| FABIO RODRIGO MESQUITA BORGES | 6491 | |
| FERNANDA MANZINI | 8314 | |
| ISABEL CARDOSO DE CARVALHO | 19508 | Isabel Cardoso de Carvalho |
| LETICIA LIS BARSOTI | 20908 | |
| LUCIANO SOARES | 3798 | |
| LUIZ HENRIQUE COSTA | 2258 | |
| MATHEUS NASCIMENTO FUCHINA | 22272 | Matheus N. Fuchina |
| NORBERTO RECH | 1328 | |
| RONALD FERREIRA DOS SANTOS | 2592 | |
| VANESSA MARIA CORREA | 24361 | Vanessa Maria Correa |
| VINICIUS ANDRÉ BOFF | 21747 | |
| **SUPLENTES** | **CRF** | **ASSINATURA** |
| BEATRIZ MELIM | 21845 | Beatriz Melim. |

Protocolo nº 444.341 de 26/08/2025 às 08:05:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **725.064** em **26/09/2025** e averbado no registro nº 237636/92 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Carlos Augusto Peppe - Escrevente.

| Oficial | Estado | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS | Condução | Despesas | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 324,15 | R$ 91,99 | R$ 62,97 | R$ 17,15 | R$ 22,21 | R$ 15,45 | R$ 6,79 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 540,71 |

**Página** 000033/000033

Registro Nº **725.064** **26/09/2025**

**ESTADO: SERGIPE**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| ALLAN JOHN DE OLIVEIRA MELO | 1514 | Allan John de O. Melo |
| DANIELA SANTOS OLIVEIRA | 610 | Daniela S. Oliveira |
| DANIELA SANTOS SILVA FERREIRA DE ALMEIDA | 612 | |
| LOÍDE OLIVEIRA ALVES | 1.099 | Loíde O. Alves |
| LUCAS SANTOS DE SOUZA | 1.818 | |
| QUÊNNIA GARCIA MORENO RESENDE | 543 | |
| **SUPLENTES** | **CRF** | **ASSINATURA** |
| JAMILE CAROLINA SANTOS SOUZA | 678 | |

**ESTADO: SÃO PAULO**

| DELEGADOS | CRF | ASSINATURA |
|---|---|---|
| ADRYELLA DE PAULA FERREIRA LUZ | 40.699 | |
| ANA CLAUDIA SILVA NAVARRO | 17.205 | |
| ANDERSON FREIRE CARNIEL | 24.500 | |
| ANDERSON JOSE DE ALMEIDA | 38.147 | |
| CARLOS ALEXANDRE ALVES DE SILVA | 36.948 | Carlos A. A. da Silva |
| DANYELLE CRISTINI MARINI | 25.937 | |
| ERICA TIE MIAI | 10.895 | Erica Miai |
| FÁBIO CRISTIANO GARCIA | 32.073 | |
| FLAVIA GONÇALVES FERREIRA | 37.628 | Flavia G. Ferreira |
| GILDA ALMEIDA DE SOUSA | 6.430 | |
| GUSTAVO LEMOS GUERRA | 53.572 | |
| JOSÉ LUZIVAN DE HOLANDA | 7.552 | |
| LUCIANA CANETTO FERNANDES | 18.989 | |
| LUCIANA RODRIGUES PEREIRA | 84.198 | |
| MARCEL PEREIRA DOS SANTOS | 44.894 | |
| MARCOS MACHADO FERREIRA | 32.635 | |
| MARIA ANTONIA GARCIA | 18.040 | Maria Antonia Garcia |
| MARIA JOSÉ MARTINS DE SOUZA | 13.625 | |
| PAULA PAIS DOS SANTOS | 49.118 | Paula Pais dos Santos |
| PAULO JOSE TEIXEIRA | 20.544 | |
| PAULO PAIS DOS SANTOS | 6.068 | |
| PRISCILA VAUTIER | 24.728 | |
| RENATA TEREZA GONÇALVES PEREIRA | 18.176 | |
| ROBERTO PELLEGRINI | 4.705 | |
| ROGERIO ANTONIO DE FREITAS BICHIAROV | 62.686 | |
| ROGERIO GOMES DA SILVEIRA | 24.525 | |
| SARA KANTER SOUZA | 5 554 | |

9